

LEI N° 833/87

“AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar à Sra. GERALDA CAMPOS TEIXEIRA a importância de Cz\$ 30.118,70 (trinta mil, cento e dezoito cruzados e setenta centavos), a título de indenização pelo massame do seu barracão, para abertura da Rua 57, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade.

Art. 2° - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cz\$ 30.118,70 (trinta mil, cento e dezoito cruzados e setenta centavos), podendo para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de Dezembro de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**